

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2.234/81

INTERESSADO: ANTÔNIO FERNANDO TORRES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas - Português e Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas - Semiótica, na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1328/83 -CTG- APROVADO EM 24/08/83

1.HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica, à aprovação deste Conselho, o Professor Antônio Fernando Torres, para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas - Português e Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas - Semiótica, pertencentes ao Departamento de Artes e Matemática da referida Faculdade.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

O mencionado professor é Licenciado em Letras, habilitação Português-Inglês, pela Faculdade que ora o indica.

Comprova haver realizado Curso de Especialização em Semiologia da Comunicação, realizado em 1974, com 368 horas de duração; Curso de Especialização em Formação e Estruturação Sintática-Semântica do Léxico, realizado em 1977, com 185 horas. Apresenta ainda certificados de conclusão de vários cursos de treinamento, além de comprovar aprovação em concurso de ingresso para provimento do Cargo de Professor III, em Português, na rede oficial do Estado.

3.CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Antônio Fernando Torres para ministrar, como Professor I, as disciplinas Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas - Português e Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas - Semiótica, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 29 de julho de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como ser Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10.08.83.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", 24 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE